



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 18.903/2015

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os documentos apresentados da Secretaria Municipal de Educação, onde é relatado que a Técnica em Educação I, “Assistente de creche” na C.M.E.I “Irmã Irene Augusto”, a Sra. **RENATA RIBEIRO SALLES**, matrícula **6323**, teria se envolvido em um incidente no dia 05/03/2015 às 12hs e 35 min., em que a menor H.F.A.S de um ano e dois meses caiu e ficou com um galo na testa, quando estava aos seus cuidados.

CONSIDERANDO que de acordo com os referidos documentos a Assistente de creche, Sra. **RENATA** não teria perfil profissional para trabalhar com crianças, falta constante e injustificadamente, não cumpre o horário, e ainda, rasurou o livro de ponto.

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o memo sem numero da CMEI “Ir. Irene Augusto”, para a Secretária de Educação, a Sra. Maria Aparecida, datado de 05 de março de 2015, a servidora, Sra. **RENATA**, não tem um bom relacionamento com as demais colegas de serviço.

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seus incisos **I – “comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado”; II - cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais e constituir abuso de poder”; III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”; IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal”; VI - manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho; XIII - ser leal às instituições a que servir”; XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”; XVI- manter conduta compatível com a moralidade administrativa”; e revelam a prática de conduta vedada prevista no **“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”** e seus incisos **I – “ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato”; IX – “deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”; XVI – “proceder de forma desidiosa”; XIX – “exercer ineficientemente suas funções”; XXI – “exercer****

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho” e XXV – “ato de indisciplina ou de insubordinação”; e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “*art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:*” e seu inciso “*XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII*”.

RESOLVE:

1. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da Servidora **RENATA RIBEIRO DE SALLES**;

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

4. Arrolar com testemunhas, a Gestora, Sra. **Solange Santos Moura**, a Vice Gestora, a Supervisora de Ensino, Sra. **Vera Medina** e a servidora **Adriana Aparecida Santos Galvão**.

P. M. de Lorena, 04 de Dezembro de 2015.


FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.